



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2021

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO
NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que “Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;

Considerando os Decretos do município de Monte Alegre nº 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;

Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;

Considerando o Decreto do Município de Monte Alegre nº 322/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do município de Monte Alegre (PA), à pandemia causada pela Covid-19, em relação a modificação do Bandeiramento no Baixo Amazonas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe até o dia 31 de maio de 2021 as medidas temporárias na portaria em vigor, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias de forma presencial, ocorrerão nos termos da Resolução nº 008/2020, conforme os dias e horários regimentais regidos pelo Regimento Interno da Casa, e as Sessões Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal em casos de urgência.

Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes e Provisórias também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.

Art. 3º - O horário do setor administrativo e financeiro da Casa Legislativa, ficará estabelecido com o funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00 horas e as Sessões permanecem no horário regimental de 19:00 às 22:00 horas. O protocolo pode ocorrer de forma presencial ou pelo e-mail: camaradevereadoresmta@hotmail.com.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de maio de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal